

Tem de tudo no trânsito!

Motociclistas e motoristas ignoram regras de segurança e cometem infração ao transportar móveis e eletrodomésticos

Daniel Figueredo

Há motoristas que precisam fazer transporte de pequenos móveis e eletrodomésticos, mas, para economizar o dinheiro do frete, levam de tudo em cima de seus veículos.

Na maioria das vezes, no entanto, esses motoristas não se preocupam com as condições mínimas de segurança e a possibilidade de causar acidentes ou com as multas que podem ser aplicadas.

Nas ruas, é possível ver veículos carregando móveis maiores que o veículo, transporte sem fixação e até casos de motos transportando eletrodomésticos.

Um flagrante foi realizado pelo cirurgião-dentista Evaldo Martins Valentim, 59 anos, na Rodovia do Sol, entre o centro de Guarapari e Meaípe. Um motociclista estava andando em alta velocidade carregando uma geladeira na garupa.

“Ele estava em alta velocidade e fez até ultrapassagem em faixa contínua. Estava, no mínimo, a 80 km/h. Não sei como ele estava conseguindo se equilibrar, mas se caísse com certeza causaria um grande acidente.”

Ele acredita que a falta de fisca-



FOTOS: EVALDO VALENTIM



MOTOCICLISTA FOI FLAGRADO transportando uma geladeira na garupa da moto na Rodovia do Sol, em Guarapari

lização é um dos motivos que levam as pessoas a cometerem essas infrações. “Como não há uma fiscalização efetiva, eles fazem isso. Não há medo da punição.”

A reportagem de **A Tribuna** também flagrou outros casos. Em Vila Velha, na avenida Carlos Lindenberg, motoristas de picapes faziam o transporte de mesas, cadeiras e até escadas com cordas.

Outro caso foi flagrado na BR-101, na Serra. Uma Kombi foi usada no transporte de móveis que também ultrapassavam a altura máxima permitida no veículo.

Apesar da fixação ser permitida, eles estavam ultrapassando o limi-

te de altura previsto pelo Conselho Nacional de Trânsito. Pela legislação, o limite é 50 centímetros de altura acima do teto do veículo, além de questões como não ultrapassar a largura do veículo e outras.

Segundo o Código de Trânsito Brasileiro, é infração grave transportar algo em desacordo com as especificações da legislação. O valor da multa é de R\$ 127,69. Caso algum objeto seja derrubado na pista, a infração é considerada gravíssima, com multa de R\$ 191,54.

Na Grande Vitória, foram lavradas duas multas em Vila Velha, de janeiro a abril. Nos outros municípios, casos não foram registrados.

SAIBA MAIS



ARQUIVO/AT

TRANSPORTE de carga irregular em moto: infração é considerada grave, mas se objeto cair sobre a via se torna gravíssima

FLAGRANTES NAS RUAS

FOTOS: THIAGO COUTINHO/AT



UM VEÍCULO na avenida Carlos Lindenberg, além de não estar com a placa à mostra, transportava móveis acima da altura máxima permitida.



TAMBÉM na avenida Carlos Lindenberg, em Vila Velha, um motorista transportava uma escada que a altura dela ultrapassava o limite permitido pela legislação.

ANTONIO MOREIRA/AT



NA BR-101, NA SERRA, a Kombi estava fazendo o transporte de uma mudança com vários itens acima da altura máxima autorizada por lei.



APESAR de amarrada conforme especificação do Conselho Nacional de Trânsito, a geladeira transportada no veículo também estava acima da altura máxima permitida.

Multa de até R\$ 191,54

As regras

- > **A RESOLUÇÃO 349** do Conselho Nacional de Trânsito (Contran) estabelece regras para o transporte eventual de cargas em automóveis, caminhonetes, camionetas e utilitários.
- > **DE ACORDO** com a resolução, a carga não pode atrapalhar a visibilidade do condutor, ocultar as luzes e os dispositivos refletores, comprometer a estabilidade ou condução do veículo nem provocar ruído ou poeira.
- > **O CONDUTOR** deve observar ainda o peso máximo da carga especificado para o veículo.
- > **A ALTURA MÁXIMA** permitida é de 50 cm de altura acima do teto do veículo, e é proibido que a carga exceda a largura máxima do veículo.
- > **BICICLETAS** podem ser transportadas na parte posterior externa ou sobre o teto do veículo, utilizando dispositivo móvel ou fixo aplicado no veículo ou no gancho do reboque. No caso da bicicleta transportada sobre o teto ela poderá ser colocada em pé ou deitada.

CARGA MAIOR QUE O VEÍCULO

- > **É ADMITIDA** a circulação do veículo com o compartimento de carga aberto, mas apenas durante o transporte da carga que ultrapasse o comprimento da caçamba.
- > **A TOLERÂNCIA** do comprimento que pode ficar fora do veículo, no entanto, depende do tipo de veículo. Segundo

a resolução, essa distância não pode ultrapassar 60% da distância entre eixos.

- > **CASO** a carga se sobressaia ou se projetasse além do veículo para trás, deverá estar visível e sinalizada. À noite, essa sinalização deverá ser feita por meio de uma luz vermelha e um dispositivo refletor de cor vermelha.

Infrações

- > **SÃO PREVISTOS** alguns critérios de infração para transporte irregular de cargas.
- > **CASO LANCE**, derrame ou arraste cargas sobre a via, a infração prevista é gravíssima, com multa de R\$ 191,54.
- > **TRANSPORTAR** cargas superiores aos limites estabelecidos legalmente ou pela sinalização, sem autorização, é considerada infração grave, com multa de R\$ 127,69.
- > **CASO** haja excesso de peso, a infração é média, com multa de R\$ 85,13. A multa aumenta a cada 200 kg ou fração de excesso de peso apurado, conforme tabela.
- > **TRANSPORTAR** em veículo destinado ao transporte de passageiros carga excedente em desacordo com a legislação é uma infração grave, com multa de R\$ 127,69. Há também retenção do veículo para transbordo.

Fonte: Denatran.